

LEI N.º 1.685

de 04 de outubro de 1982

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, sem aumento de despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este Exercício:

3 0 0 0 — Despesas Correntes	
3 1 0 0 — Despesas de Custeio	
1-3 1 1 1 — Pessoal Civil	180.000,00
4-3 1 3 0 — Serviços de Terceiros e Encargos	63.000,00
TOTAL	243.000,00

Artigo 2.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este Exercício:

3 0 0 0 — Despesas Correntes	
3 1 0 0 — Despesas de Custeio	
2-3 1 1 3 — Obrigações Patronais	200.000,00
3-3 1 2 0 — Material de Consumo	25.000,00
5-3 2 5 3 — Salário Família	9.000,00
4 0 0 0 — Despesas de Capital	
4 1 0 0 — Investimentos	
6-4 1 1 0 — Obras e Instalações	6.000,00
7-4 1 2 0 — Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL	243.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de outubro de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º

XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração